

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO № 12.576, DE 10 DE MAIO DE 2021

Altera o Decreto nº 12.523, de 24 de março de 2021, estabelecendo nova hipótese de vulnerabilidade habitacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, "in fine", do "caput" do art. 112 c.c. alínea "a" do inciso I do "caput" do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

	DECRETA:
e ^e	
	rt. 1º O Decreto nº 12.523, de 24 de março de 2021, passa a vigorar com as
seguintes altera	
	"Art. 4º
	XIII – requerente com a integridade física ou psicológica em risco de violência
	XIV – requerente que seja pessoa preta ou parda; ou
	XV — outras situações ou condições de vida que levem à constatação da situação de vulnerabilidade habitacional, com risco social e pessoal devidamente atestadas em relatório do Sistema Único de Assistência Socia (SUAS)."(NR)
Α	rt. 2º Este decreto entra 🖟 vigor na data de sua publicação.
P	AÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 10 de maio de 2021.
	EDINHO SILVA
	Préfetto Municipal JULIANA PICOLV AGATTE
	Secretária Municipal de Gove rno , Planejamento e Finanças
	SÁLVÁ KAIRUZ MANOEL POLETO
	Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Publicado na Co	oordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra. MARINA RIBEIRO DA SILVA
	Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Página 1 de 1

Arquivado em livro próprio.